

LEI Nº 6804/05
DE 13 DE MAIO DE 2005

Altera a Lei nº 6360, de 23 de julho de 2003, que "dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi)".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 10, da Lei nº 6360, de 23 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

§2º. O permissionário poderá obter até 2 (duas) autorizações anuais para troca de auxiliar, exceto no caso deste pedir demissão, falecer ou outro motivo de força maior que não tenha sido provocado pelo titular, desde que apresente documentos probatórios, podendo ser registrado um novo auxiliar, após análise e decisão do Departamento de Transportes Públicos, podendo, ainda, nesses casos ser procedido a baixa *ex officio* da inscrição municipal do auxiliar, que somente poderá efetuar nova inscrição após doze meses."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de maio de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e
cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 349/04 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)